

Dispõe sobre política de Turismo Educativo no âmbito do Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2003.

“Dispõe sobre política de Turismo Educativo no âmbito do Estado de Goiás.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Turismo Educativo", cuja finalidade é possibilitar o acesso de alunos das escolas da rede pública estadual ao acervo cultural, artístico e turístico do Estado.

Art. 2º - O Poder Executivo, por seus órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo, preparará roteiros de visitas para as escolas, por Município ou região, bem como escala de participação das escolas no Projeto instituído, de forma que cada escola possa participar pelo menos uma vez ao ano.

Art. 3º - Definidos os roteiros de visitas, o Poder Executivo promoverá licitações visando à contratação dos serviços necessários ao desenvolvimento do “Turismo Educativo”.

Art. 4º - O "Turismo Educativo" poderá ser patrocinado, total ou parcialmente, por empresas particulares, às quais será concedido o direito à ampla divulgação do patrocínio.

Art. 5º - Independentemente dos patrocínios de que cuida o art. 4º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a buscar parcerias com a iniciativa privada, com a finalidade de favorecer o desenvolvimento desta Política.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

SALA DAS SESSÕES EM, DE DE 2003.

Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Estado Goiás é, indiscutivelmente, um verdadeiro tesouro em termos de belezas naturais e de patrimônio arquitetônico e cultural, oferecendo, em todas as suas regiões, as mais variadas opções de lazer e entretenimento.

Ocorre que poucas pessoas podem desfrutar das belezas do nosso Estado. Muitos dos nossos jovens, apesar trabalham e estudam, e não possuem momentos de lazer. A maioria, por impossibilidade financeira. Daí decorre a motivação desta iniciativa, que tem a intenção de criar, em caráter permanente, o que denominamos ‘Turismo Educativo’, pelo qual iremos possibilitar o

acesso de nosso jovens ao magnífico acervo cultural, paisagístico e arquitetônico que temos em nosso Estado. E com isto fortalecer a consciência coletiva sobre a importância dos valores culturais e turístico desta terra, bem como contribuir para a inclusão social desta parcela da população goiana.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2003.

Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual